



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **MATIAS ANDRES SISO**

Referência: Processo SEI nº **08513.000552/2025-14**

1. Fica o(a) senhor(a) **MATIAS ANDRES SISO**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **F7330092 (ATIVO)**, natural do(a) **Argentina**, nascido(a) em 12/09/1980, filho(a) de **SILVIA BEATRIZ RODRIGUEZ ARAYA** e **ANDRES DANIEL SISO**, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:**

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

*§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .*

*§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.*

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <rne.delemig.drex.srn@pf.gov.br>.

Danyelle Regine Santos Josua De Medeiros  
Agente de Polícia Federal  
DELEMIG/RN



Documento assinado eletronicamente por **DANYELLE REGINE SANTOS JOSUA DE MEDEIROS, Agente de Polícia Federal**, em 28/05/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=146263002&crc=3EF71CDC](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146263002&crc=3EF71CDC).  
Código verificador: **146263002** e Código CRC: **3EF71CDC**.